

de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2006, a auferir a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 140.

21 de Agosto de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 1016/2006

Por despacho de 21 de Julho de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial, a 40%, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, à mestre Sandra Maria da Cruz Caetano, pelo período de dois anos, com início em 1 de Agosto de 2006.

23 de Agosto de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Serviços Académicos

Despacho n.º 18 132/2006

Despacho n.º RT-21/06

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, e por delegação de competência da Secção de Ensino Politécnico do Senado da Universidade do Algarve, deliberada em reunião do dia 30 de Março de 2006, aprovo o constante do articulado que se segue:

1.º

Adequação

O curso de licenciatura em Gestão Hoteleira criado pela Portaria n.º 970/91, de 20 de Setembro, e com última alteração por deliberação do Senado SU- 3/98, de 26 de Março, é substituído pelo novo curso de licenciatura em Gestão Hoteleira, decorrente das normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2.º

Objectivos

Os principais objectivos do curso de licenciatura em Gestão Hoteleira são:

Oferecer um percurso formativo com competências gerais e específicas no domínio da gestão e da hotelaria;

Promover a preparação no uso de tecnologias de informação e comunicação;

Oferecer conhecimentos no domínio de línguas estrangeiras;

Potencializar uma formação teórico-prática ao estabelecer uma relação próxima com o mundo do trabalho, quer através de estudos de caso quer através da colaboração de docentes provenientes de vários organismos;

Estabelecer uma forte ligação e relacionamento institucional, materializada em vários acordos e protocolos;

Possibilitar uma boa inserção no mercado de trabalho fundamentalmente através de um estágio curricular.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de licenciatura em Gestão Hoteleira, ministrado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades European Credit Transfer System (ECTS).

2 — O curso de licenciatura em Gestão Hoteleira terá 180 ECTS, dos quais 156 obrigatórios e 24 opcionais, sendo distribuídos por três anos, divididos em semestres.

3 — O curso poderá funcionar em Faro e Portimão.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário do anexo n.º 1 a este despacho, e que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Regime de transição

1 — O plano de estudos resultante do presente despacho coexistirá com o antigo plano de estudos do curso de Gestão Hoteleira nos anos lectivos de 2006-2007 e 2007-2008, nos termos da deliberação do Senado de 2 de Março de 2006.

2 — A partir do ano lectivo de 2006-2007 o curso de Gestão Hoteleira ministrado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT) da Universidade do Algarve funcionará de acordo com a nova organização de estudos.

3 — A coexistência entre a nova organização de estudos e a actual prolongar-se-á por dois anos lectivos de modo a permitir que os alunos do 3.º ano de curso de bacharelato em Gestão Hoteleira de 2006-2007 possam concluir a respectiva licenciatura em 2007-2008.

4 — A transição para a nova organização de estudos abrangerá os estudantes que ingressaram na ESGHT em 2005-2006, ou em anos anteriores, ocorrendo da seguinte forma:

a) No ano lectivo de 2006-2007 — para os estudantes que não sejam finalistas do curso bietápico (bacharelato e licenciatura);

b) No ano lectivo de 2007-2008 — para os estudantes que não sejam finalistas da licenciatura bietápica;

c) No ano lectivo de 2008-2009 — para todos os estudantes que não tenham concluído a licenciatura bietápica.

5 — Aos alunos que, nos termos dos números anteriores, transitem para o novo plano de estudos será aplicada a tabela de equivalências constante no anexo n.º 2 ao presente despacho.

6 — O curso bietápico de licenciatura em Gestão Hoteleira é extinto, uma vez terminado o ano lectivo de 2007-2008.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à conclusão do curso nos termos constantes deste despacho e seus anexos.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

7.º

Entrada em funcionamento

O presente despacho aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2006-2007.

7 de Agosto de 2006. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO N.º 1

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

3 — Curso — Gestão Hoteleira.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Hotelaria e Restauração.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (seis semestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Hotelaria e Restauração	HR	29	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	20	20
Contabilidade e Fiscalidade	CF	16	